# Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

**Secretaria Municipal do Governo**

DECRETO Nº 2.804 /

"ANTECIPA O REAJUSTE DAS PENSÕES DEVIDAS ÀS VIÚVAS E DEPENDENTES DE FUNCIONÁRIOS MUNICIPAIS FALECIDOS."

O Prefeito Municipal de Poços de Caldas, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista a autorização contida no art. 12 da Lei nº 3.276, de 24 de setembro de 1982,

D E C R E T A :

ART. 1º - Ficam antecipados os reajustes das pensões devidas às viúvas e dependentes de funcionários municipais falecidos, na mesma proporção estabelecida pela Lei nº 3.428, de 13 de setembro de 1983.

ART. 2º - Revogadas as disposições em contrário, este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a partir de 1º de setembro de 1983.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS, 30 DE SETEMBRO DE 1983.

JOSÉ AURÉLIO VILELA
Prefeito Municipal

Publicado no "DIÁRIO DE P.CALDAS", edição nº 11.328, de 05/10/83.